



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS 01/2024

O chefe Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal Nº 5.172 de 25/10/66 –Código Tributário Nacional, § único do Artigo 3.º, Artigos 13, 132, 135, 136 e 137, todos da Lei Municipal 1660/2002 – Código Tributário Municipal e posteriores alterações, faz saber a todos que:

Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeitos Passivos) que possuem imóveis no município localizados na zona urbana, ou, de expansão urbana, do Lançamento do IPTU -Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana exercício de 2024.

Notifica ainda os contribuintes de que, os respectivos carnês para pagamento serão entregues de forma simples, sendo o endereço de entrega aquele constante do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, sendo que a Guia de Pagamento poderá ser impressa no site www.saomartinho.rs.gov.br opção PORTAL DO CIDADÃO.

Ficam Notificados ainda os contribuintes do IPTU/2024 de que, referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:

- a) Até o dia 30 de abril de 2024, em Parcela única, com 15% (quinze por cento) de desconto;
- b) Até o dia 30 de abril de 2024 na forma parcelada da primeira parcela, sem desconto;
- c) Até o dia 30 de junho de 2024 na forma parcelada da segunda parcela, sem desconto;
- d) Até o dia 30 de setembro de 2024 na forma parcelada da terceira parcela, sem desconto;

Conforme preceitua o artigo 155 da Lei Municipal 1660/2002 -Código Tributário Municipal, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos pelo IGPM, como também, na aplicação de juros por mora de 1% ao mês, e ainda de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) ao dia até o quadragésimo oitavo dia, e 12% (dez por cento) após quadragésimo oitavo dia, incidente sobre o valor do tributo atualizado, bem como poderá ser Protestado no Cartório de Protestos e cobrado judicialmente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do IPTU 2024 na ordem de seus vencimentos, sendo que, o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

O Sujeito Passivo que não receber o carnê de IPTU até o dia 30 de abril de 2024 poderá fazer a impressão no site do Município ou na Prefeitura Municipal de São Martinho sito na Av. Osvaldo de Souza, 124, no Setor Tributário.

Conforme disposto no artigo 136 do Código Tributário Municipal, o prazo para apresentação de impugnação do Sujeito Passivo ao valor lançado é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

São Martinho, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024.

Jeancarlo Hunhoff
Prefeito Municipal

Rodrigo W. Zaro
Secretário Municipal da Fazenda